

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Altera a [Lei Complementar nº. 4, de 17 de dezembro de 1991](#)”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O itens 97 e 98 do artigo 23 da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ 97 – hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS;

98 – distribuições de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.”

(NR)

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991, passam a vigorar com as alterações na forma dos anexos I e II a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 4º - Fica revogado o item 99 do artigo 23 da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de dezembro de 2001.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Diretor do Departamento Municipal de

Administração e Fazenda

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4/91

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2001.

**TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA**

Serviços de

Percentual Sobre o Preço do Serviço

Percentual sobre a base de cálculo

1 – médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

2%

300%

2 – hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres;

1%

300%

3 – bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres;

1%

100%

4 – enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);

2%

100%

5 – assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados;

1%

200%

6 – planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano;

3%

500%

7 – médicos veterinários;

2%

200%

8 – hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres;

2%

200%

9 – guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;

3%

300%

10- barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres;

2%

150%

11 – banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres;

3%

300%

12 – varrição, coleta, remoção e incineração de lixo;

2%

200%

13 – limpeza e dragagem de portos, rios e canais;

2%

250%

14 – limpeza, manutenção e conservação de moveis, inclusive vias publicas, parques e jardins;

2%

200%

15 – desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres;

2%

200%

16 – controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos;

2%

250%

17 – incineração de resíduos quaisquer;

2%

300%

18 – limpeza de chaminés;

2%

100%

19 – saneamento ambiental e congêneres;

2%

250%

20 – assistência técnicas;

2%

150%

21 – assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa;

2%

300%

22 – planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;

2%

250%

23 – análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;

2%

250%

24 – contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;

2%

250%

25 – perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;

2%

200%

26 – traduções e interpretações;

2%

200%

27 – avaliação de bens;

2%

200%

28 – datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres;

2%

150%

29 – projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;

2%

250%

30 – aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;

2%

200%

31 – execução ,por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

2%

200%

32 – demolição;

2%

200%

33 – reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

2%

200%

34 – pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural;

2%

200%

35 – florestamento e reflorestamento;

1%

50%

36 – escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;

2%

100%

37 – paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS);

1%

100%

38 – raspagem, calafetarão, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;

2%

150%

39 – ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza;

1%

50%

40 – planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;

1%

50%

41 – organização de festas e recepções, bufe (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);

2%

200%

42 – administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios;

2%

200%

43 – administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

2%

100%

44 – agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;

2%

250%

45 – agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

2%

200%

46 – agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária;

2%

150%

47 – agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (*franchise*) e de faturação (*factoring*) (exceto os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

2%

150%

48 – agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;

1%

50%

49 – agenciamento, corretagem ou intermediações de bens moveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47;

1%

200%

50 – despachantes;

2%

150%

51 – agentes da propriedades industrial;

2%

300%

52 – agentes da propriedade artística ou literária;

2%

100%

53 – leilão;

3%

100%

54 – regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerencia de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;

3%

300%

55 – armazenamento, depósito carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

2%

300%

56 – guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres;

3%

300%

57 – vigilância ou segurança de pessoas e bens;

2%

100%

58 – transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município;

2%

150%

59 – diversões publicas;

- a) cinemas, *táxi dancing* e congêneres;
- b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
- c) exposições com cobrança de ingressos;
- d) bailes, *shows*, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;
- e) jogos eletrônicos;
- f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
- g) execução de música, individualmente ou por conjuntos;

3%

5%

1%

3%

5%

1%

3%

400%

400%

50%

300%

400%

50%

100%

60 – distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;

2%

200%

61 – fornecimento de musica, mediante transmissão por qualquer processo, para vias publicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);

2%

50%

62 – gravação ou distribuição de filmes e videoteipes;

3%

20%

63 – fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora;

3%

200%

64 – fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem;

2%

200%

65 – produção para terceiros, mediante ou sem encomenda previa, de espetáculos, entrevistas e congêneres;

2%

300%

66 – colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;

2%

100%

67 – lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);

2%

200%

68 – conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);

2%

200%

69 – recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS);

2%

200%

70 – recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;

3%

300%

71 – recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou à comercialização;

1%

150%

72 – lustração de bens novéis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado;

2%

200%

73 – instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;

2%

200%

74 – montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;

2%

200%

75 – cópia ou reprodução, por quaisquer processo, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;

2%

200%

76 – composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia;

1%

150%

77 – colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;

2%

200%

78 – locação de bens moveis, inclusive arrendamento mercantil;

2%

200%

79 – funerais;

2%

250%

80 – alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o aviamento;

2%

150%

81 – tinturaria e lavanderia;

1%

100%

82 – taxidermia;

2%

100%

83 – recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;

2%

200%

84 – propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas e sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);

3%

200%

85 – veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, radio e televisão);

2%

100%

86 – serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia; armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais;

3%

400%

87 – advogados;

3%

300%

88 – engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;

3%

300%

89 – dentistas;

3%

300%

90 – economistas;

3%

200%

91 – psicólogos;

3%

200%

92 – assistentes sociais;

1%

200%

93 – relações públicas;

2%

200%

94 – cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

3%

300%

95 – instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferências de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de conta; emissão de carnes (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços;

3%

600%

96 – transporte de natureza estritamente municipal;

2%

300%

97 – hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS);

2%

400%

98 – distribuições de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

1%

200%

(NR)

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4/91

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2001

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO**

ATIVIDADE

% B/C

1 – INDÚSTRIA

1.1 – grande porte – acima de 150m²

400%

1.2 – médio porte – de 51 a 150m²

200%

1.3 – pequeno porte – até 50m²

80%

2 – COMÉRCIO

2.1 – grande porte – acima de 150m²

500%

2.2 – médio porte – de 51 a 150m²

250%

2.3 – pequeno porte – até 50m²

100%

3 – PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 – grande porte – acima de 150m²

300%

3.2 – médio porte – de 51 a 150m²

150%

3.3 – pequeno porte – até 50m²

70%

4 – ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

500%

5 – HOTEIS, MOTEIS, PENSÕES E SIMILARES

5.1 – grande porte – acima de 150m²

500%

5.2 – médio porte – de 51 a 150m²

300%

5.3 – pequeno porte – até 50m²

100%

6 – REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTONOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL

150%

7 – PROFISSIONAIS AUTONOMOS (NÃO INCLUIDOS EM OUTRO ITEM DESTA TABELA)

200%

8 – CASAS LOTÉRICAS

150%

9 – OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL

80%

10 – POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

450%

11 – DEPOSITOS DE INFLAMAVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES

150%

12– TINTURARIAS E LAVANDERIAS

80%

13 – SALÕES DE ENGRAXATE

50%

**14 – ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS,
GINASTICAS E GONGENERES**

150%

15 – BARBEARIAS E SALOES DE BELEZA, POR CADEIRA

80%

16 – ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA

50%

17 – ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES

17.1 – Por prédio

50%

18 – LABORATÓRIOS DE ANALISES CLINICAS

150%

19 – DIVERSÕES PÚBLICAS

19.1 – Cinemas e teatros com até 150 lugares

200%

19.2 – Cinemas e teatros com mais de 150 lugares

300%

19.3 – Restaurantes dançantes, boates, etc

250%

19.4 – Bilhares e quaisquer jogos de mesa:

19.4.1 – Estabelecimento com até 3 mesas

200%

19.4.2 – Estabelecimentos com mais de 3 mesas

300%

19.5 – Boliches, por pista

250%

19.6 – Exposições, feiras e amostras e quermesses

50%

19.7 – Circos e parques de diversões

50%

19.8 – Quaisquer outros espetáculos ou diversões

50%

20 – EMPREITEIRAS E INCORPORADORAS

250%

21 – AGROPECUÁRIA

21.1 – Por empresa

150%

22 – DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

100%

(NR)